**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Lizandra Bertolini

## 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e Decreto Municipal nº. 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

**1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.
1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.
1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.
1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.
1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na execução dos serviços e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na execução dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da

previsão para prestação dos serviços estar estipulada no contrato.
1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.
1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.
1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2°, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.
1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

**1.3.** Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

| | |
|---|---|
| **Credenciamento:** | **Das 07h30m às 08h00min do dia 07/12/2026** |
| **Início da sessão pública:** | **Dia 07/12/2026 às 08h00min horas** |
| **Endereço:**<br>**PREFEITURA MUNICPAL DE PARANAÍTA**<br>Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro<br>Paranaíta/MT<br>CEP: 78.590-000<br><br>**Sites:**<br>Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site:<br>www.paranaita.mt.gov.br (link: “Licitações”).<br><br>**Meios para contato:**<br>Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724<br>*E-mail*: licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br<br>Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local). | |

**1.4.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 07 de dezembro de 2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DO TIPO GÁS MEDICINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

## 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1**. A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde**,** mediante o Termo de Referência nº 218/2026, o qual será a base para todo o procedimento licitatório.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação orçamentária:**

**Material de Consumo:**
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.04.00 – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

**Materiais para manutenção de bens móveis:**
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.25.00 – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

**Materiais Permanente:**
10.001.10.302.0031.2092.4.4.90.52.24.00 – Fonte 1.621.0000000;

**4.2.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.3.** Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

**5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
**c)** estrangeiras que não funcionem no País;
**d**) empresas que estejam impedidas de licitar pelo Município de participar em certames;

**5.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:
**I -** Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
**II -** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**6.2.** Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

**6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**
**I**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
**IV**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
**6.3.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**7.1.** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, fi0cando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**7.4.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.**

**7.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** O **credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 07 de dezembro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

**8.2.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

**8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**
8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte,** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO **a Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.
8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

**8.4. A empresa que se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

**8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

**8.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**8.7.** A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

**8.8.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:**
**a) Envelope Credenciamento;**
**b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
**c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

**9.2.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**
**PREGÃO PRESENCIAL N º 080/2026 - ARP**


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.3.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

**9.4.** O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

**DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES**

**9.5.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**9.6.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**9.7.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**
**PREGÃO PRESENCIAL N º 080/2026 - ARP**
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.8.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2026 - ARP**
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.9.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

**10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**
10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;
10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**10.3.** A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.4.** Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

**10.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

**10.6**. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.8.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**10.9.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.10.** O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

**10.13.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.14.** A simples participação neste certame implica em:
10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

**11.1**. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

**11.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**11.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**11.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**11.5.** A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

**11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.13.** O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

**11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**11.15.** Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

**11.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

**11.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.20.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

**11.21.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

**11.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**11.25.** O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.26**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

**11.27**. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

**11.28.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

**11.29.** No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:
12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:**

**A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

**12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de n°. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

**B.1** - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

**C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

**APRESENTAR AINDA ALÉM DOS ACIMA REQUISITADOS, OS SEGUINTES:**

**5 - Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;**

**6 - Autorização de Funcionamento – AFE, expedido pela ANVISA, conforme determina a RDC nº 16 de 09 de abril de 2014, nos casos que se aplicam.**

7. Além dos documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar, para participação no certame, os seguintes documentos específicos, sob pena de inabilitação:
**8.** Comprovante de autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, para a atividade de comercialização/distribuição de gases medicinais, conforme exigido pela RDC nº 69/2008 e legislação sanitária vigente;
**9.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição de Gases Medicinais, emitido pela ANVISA ou por autoridade sanitária estadual/municipal competente, dentro do seu prazo de validade;
**10.** Comprovante de registro ou inscrição do produto na ANVISA, para cada tipo de gás medicinal ofertado, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976;
**11.** Comprovante de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;
**12.** Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências da RDC nº 69/2008 — ANVISA, no que se refere às boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e rotulagem de gases medicinais;
**13.** Declaração de conhecimento das condições locais de entrega e prestação dos serviços, atestando que tem ciência das peculiaridades geográficas e logísticas do Município de Paranaíta/MT, conforme disposto neste Termo de Referência;
**14.** Declaração de disponibilidade de estrutura operacional, incluindo estação de enchimento, frota de transporte adequada, sistema de controle de qualidade e equipe técnica capacitada, capaz de garantir o atendimento nos prazos estabelecidos neste instrumento, inclusive em regime de urgência.


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**15.** A documentação deverá estar válida no momento da sua apresentação, devendo a licitante manter a regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente, através de consulta feita pelo site https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente, dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;

4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido no próprio documento.

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

**12.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**13.2.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.3.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

**13.4.** O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.5.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

**13.7.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

**13.10.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**13.12.** O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

**13.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

**14.2.** Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

**15.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**15.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

**15.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**15.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

## 16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**16.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**16.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**16.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.5**. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

**16.6.** O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@ paranaita.mt.gov.br/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**17.2.** Execução dos serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**17.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

**17.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**17.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, a execução dos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**17.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**17.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.8.** A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**17.9.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as

especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**17.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.13.** Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**17.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a execução dos serviços no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em executar os serviços solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

**17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**
1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma tempestiva;
2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
3. Respeitar os quantitativos solicitados e atender prontamente às requisições de fornecimento, sem limitação de atendimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e extinção do instrumento contratual;
4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, podendo solicitá-la via e-mail ao Departamento de Compras. O descumprimento sujeita à multa de 2% (dois por cento) ao dia. Após o 10º (décimo) dia útil, a Ata/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
5. Atender prontamente às reclamações e prestar os esclarecimentos solicitados, comunicando por escrito e imediatamente qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
6. Garantir a continuidade do fornecimento, inclusive em situações de greve ou paralisação de terceiros;
7. A falta de insumos não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução, não eximindo a contratada das penalidades aplicáveis;
8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou demais informações relevantes para a formalização e comunicação oficial;
9. Cumprir a legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, sanitária, fiscal e demais normas aplicáveis ao objeto;
10. Fiscalizar a execução do objeto por sua conta e responsabilidade, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura;
11. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, adotando todas as medidas preventivas necessárias;
12. Entregar os itens rigorosamente conforme descrição, quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com a proposta;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

13. O pagamento será liberado somente após a conferência e aceite dos produtos e serviços;
14. Não haverá pagamento parcial em caso de entrega incompleta ou itens que necessitem de substituição;
15. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;
16. Atender a todas as exigências contratuais e executar integralmente o objeto adjudicado, assumindo o ônus da prestação inadequada;
17. Os fornecimentos e serviços serão realizados mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa — NAD, pela Secretaria Municipal de Saúde.
18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
19. Prestar esclarecimentos aos fiscais e servidores designados sempre que solicitado, atendendo prontamente às reclamações;
20. Comunicar por escrito e de forma imediata qualquer anormalidade identificada durante a execução do objeto.
21. Assumir integral responsabilidade por eventuais omissões, erros ou falhas na execução do objeto, arcando com custos adicionais decorrentes de sua inadequada prestação;
22. Caso os custos apresentados se revelem insuficientes ou imprecisos, a contratada arcará com os valores excedentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
23. Informar previamente e por escrito qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;
24. A comunicação antecipada garante a atualização dos registros da CONTRATANTE e o fluxo adequado de notificações.
25. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, alimentação e demais despesas relativas à sua mão de obra e à execução do objeto;
26. A CONTRATANTE não assume responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais da CONTRATADA.
27. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, produtos e serviços entregues em desacordo ou que apresentem vícios ou inconformidades;
28. A substituição será sem custo adicional para a CONTRATANTE.
29. Garantir a qualidade dos produtos, sujeitando-se a testes e verificações realizados pela Administração a qualquer momento, antes ou após a entrega;
30. Os testes poderão compreender inspeção visual, documental e análise de conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO;
31. A conformidade dos produtos é requisito essencial para o recebimento e pagamento.
32. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:
33. Recebimento Provisório:

- No momento da entrega será emitido o Termo de Recebimento Provisório, detalhando os itens entregues;
- A verificação de conformidade será realizada em até 01 (uma) hora contada da emissão do termo;
- Identificada irregularidade, a contratada será notificada para correção ou substituição imediata;
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

34. Recebimento Definitivo:

- Após verificação de qualidade, quantidade e conformidade, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

35. Recebimento Rejeitado:

- Em desacordo com as especificações, o recebimento será rejeitado, devendo a contratada providenciar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

36. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos de transporte, frete, descarga, devolução, substituição e logística reversa dos produtos;
37. Nenhum custo adicional será cobrado da CONTRATANTE em nenhuma etapa da execução do objeto.
38. Responsabilizar-se integralmente por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
39. A indenização será integral e abrangerá danos materiais, pessoais e ambientais, nos termos da legislação vigente.
40. Entregar o objeto no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com especificações, quantitativos e prazos;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

41. O não cumprimento ensejará notificação formal e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
42. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas em situações de urgência; nos demais casos, em até 03 (três) dias corridos para serviços de recarga e até 03 (três) dias úteis para entrega de materiais, contados da emissão da NAD;
43. Entregar nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional, inclusive na zona rural do Município.
44. Garantir que os gases medicinais atendam à RDC nº 69/2008 — ANVISA, apresentando no rótulo: nome do produto, número do lote, data e hora do enchimento, local da estação de enchimento, equipamento utilizado, especificação do gás, quantidade, capacidade dos cilindros e nome do responsável técnico com registro no conselho de classe;
45. A embalagem deve estar íntegra, identificada e em perfeito estado de conservação;
46. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, contado da data de entrega;
47. Caso necessário, prazo menor poderá ser aceito mediante solicitação formal com justificativa da Secretaria de Saúde e anuência do gestor da Ata/Contrato, sem prejuízo ao interesse público.
48. A prestação do serviço contempla: coleta de cilindros vazios, entrega de cilindros recarregados, manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de cilindros fixos nas unidades de saúde;
49. A CONTRATADA é responsável pela coleta, transporte e devolução dos cilindros, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
50. A descarga e movimentação até o local de armazenamento nas unidades de saúde é de responsabilidade da CONTRATADA.
51. A execução do objeto observará, ainda, subsidiariamente:
52. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
53. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
54. Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
55. Resolução-RDC nº 69/2008 — ANVISA e demais normas complementares aplicáveis ao objeto.
56. Os serviços de recarga, a entrega dos gases medicinais, dos materiais de consumo e dos equipamentos permanentes serão realizados no Hospital Municipal de Paranaíta/MT e nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranaíta/MT, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na Nota de Autorização de Despesa — NAD.
57. A entrega e a prestação dos serviços abrangem, ainda, os demais locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde situados na zona urbana e na zona rural do Município de Paranaíta/MT, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para a CONTRATANTE.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**18.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**18.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**18.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**18.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**18.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

**18.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

de preço homologada;

**18.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**18.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

## 19. DA VIGÊNCIA

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## 20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**20.1**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**20.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
20.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 21. DO REAJUSTE DE PREÇO

**21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
**21.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**21.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
**21.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado**.**

**21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**21.5**. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial**.**

**21.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**21.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

**22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**22.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**22.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**22.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**22.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**22.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**22.8.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

**22.9.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**22.10.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**22.11.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

## 23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
**23.1.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
**23.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**23.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**23.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**23.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**23.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**23.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de execução/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**23.4.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## 24. DAS INSFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** fraudar a licitação

**24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**24.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**24.2.1.** advertência;
**24.2.2.** multa;
**24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
**24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
**24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 1**5 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**24.4.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**23.4.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**23.4.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**25.1.** É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

**25.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

**25.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

**25.11.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

**25.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**25.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

**25.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 26. DOS ANEXOS

**26.1.** São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
l) ANEXO XII - Termo de Confidencialidade - LGPD;
m) ANEXO XIII - Declaração contendo dados da Licitante;

## 27. DO FORO COMPETENTE

**27.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 19 de novembro de 2026.

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

## ANEXO I
## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1° inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido**;

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo principal analisar detalhadamente a necessidade de contratação, identificar no mercado a solução mais vantajosa e viável tecnicamente para supri-la, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, às normas complementares e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Serão avaliadas a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação visando o registro de preços para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, bem como o fornecimento de materiais de consumo e permanentes destinados ao Hospital Municipal de Paranaíta/MT. Os elementos aqui apresentados servirão de base para a elaboração do Termo de Referência, garantindo que a solução contratada atenda com eficiência, segurança e economicidade ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde oferecidos à população.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, bem como para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes destinados ao Hospital Municipal de Paranaíta/MT, é medida de caráter essencial e estratégico para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em saúde ofertada à população.

O oxigênio medicinal é insumo vital no atendimento hospitalar, utilizado em procedimentos clínicos, cirúrgicos, de urgência e emergência, no suporte ventilatório de pacientes com insuficiência respiratória e no tratamento de enfermidades agudas e crônicas. Sua indisponibilidade, ainda que temporária, representa risco iminente à vida dos pacientes e compromete diretamente o funcionamento dos serviços de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a garantia de abastecimento contínuo de oxigênio medicinal e dos materiais necessários à sua correta utilização está diretamente vinculada ao direito fundamental à saúde, previsto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, bem como aos princípios da integralidade e da continuidade previstos na Lei nº 8.080/1990 — Lei Orgânica da Saúde. A interrupção ou a descontinuidade desse fornecimento pode acarretar risco à vida, agravamento de quadros clínicos, transferência emergencial de pacientes para outros municípios e sobrecarga da rede regional de saúde.

Ademais, o fornecimento de materiais de consumo e permanentes adequados é indispensável para garantir a segurança no manuseio, armazenamento e aplicação do gás, em conformidade com as normas sanitárias e técnicas vigentes, protegendo tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a regularidade do abastecimento de insumo essencial à vida humana, garantindo o pleno funcionamento do Hospital Municipal e o cumprimento da missão constitucional de prestar assistência à saúde à população de Paranaíta/MT.

## 6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

**I — Requisitos Jurídicos e de Habilitação**

- Possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com objeto social compatível com o objeto desta contratação;
- Manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

- Estar devidamente habilitado junto à **ANVISA** como fabricante, distribuidora ou prestador de serviços de gases medicinais, conforme exigências da RDC nº 69/2014 e demais normas vigentes;
- Não possuir impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

**II — Requisitos Técnicos**

- Comprovar experiência prévia no fornecimento de oxigênio medicinal e/ou recarga de cilindros e materiais correlatos, por meio de atestados de capacidade técnica;
- O oxigênio fornecido deverá ter **pureza mínima de 99,5%**, atender às especificações da Farmacopeia Brasileira e possuir certificação ANVISA;
- Os cilindros, válvulas e equipamentos fornecidos devem atender às normas da **ABNT** e possuir homologação do **INMETRO**, com inspeções periódicas vigentes;
- Dispor de capacidade logística para atendimento emergencial em **até 24 horas** e entrega regular em **até 3 dias corridos**, contados da solicitação formal;
- Dispor de estrutura para realização de inspeção e manutenção periódica de cilindros e equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Apresentar, sempre que solicitado, laudos de análise laboratorial que comprovem a qualidade e pureza do gás fornecido em cada lote.

**III — Requisitos de Execução e Entrega**

- O fornecimento e os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT, sem custos adicionais de frete ou logística;
- Em caso de urgência, a recarga ou entrega deverá ocorrer em **até 24 horas** da solicitação; nos demais casos, em **até 3 dias corridos** para serviços e **3 dias úteis** para materiais;
- Substituir, sem ônus para a Administração, produtos ou materiais que apresentem inconformidades, no prazo máximo de **24 horas** em situações urgentes ou em até **3 dias corridos** nas demais hipóteses;
- Manter estoque estratégico mínimo para garantir a continuidade do abastecimento, especialmente em situações de aumento de demanda ou emergência sanitária;
- O transporte dos gases deverá observar as normas da ANVISA, ANTT e demais regulamentações relativas ao transporte de produtos perigosos.

**IV — Requisitos de Sustentabilidade e Segurança**

- Adotar práticas de logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou destinação adequada de embalagens e materiais, conforme legislação ambiental vigente;
- Cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho;
- Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018) no tratamento de informações de que tenha acesso durante a execução contratual.

**V — Vigência**

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escola do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**I — Metodologia**

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a fornecedores especializados, contratações similares de outros entes públicos, plataformas oficiais de preços, incluindo o Painel de Preços do Governo Federal, PNCP e contratações vigentes no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como análise da prática consolidada na gestão pública para objetos da mesma natureza.

**II — Análise das Alternativas Disponíveis**

Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Tabela



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

| Alternativa | Descrição | Vantagens | Desvantagens |
|---|---|---|---|
| **1 — Contratação de empresa especializada** para recarga de oxigênio medicinal + fornecimento de materiais de consumo e permanentes | Serviço terceirizado contínuo, com abastecimento programado e emergencial | ✅ Garantia de continuidade; não exige investimento inicial elevado; responsabilidade técnica concentrada; previsibilidade de custos | ❌ Dependência de logística do fornecedor; necessidade de gestão contratual atenta |
| **2 — Aquisição de equipamentos geradores de oxigênio** on-site | Instalação de gerador de oxigênio no Hospital Municipal | ✅ Independência de fornecedores; redução de custo por m³ a longo prazo | ❌ Alto investimento inicial; custos de manutenção especializada; consumo de energia; tempo de instalação; risco de falha do equipamento |
| **3 — Contratações separadas** — uma para recarga e outra para materiais | Dois processos licitatórios distintos | ✅ Maior concorrência por segmento | ❌ Maior esforço administrativo; responsabilidade fragmentada; risco de incompatibilidade entre materiais e o gás fornecido; dificuldade na gestão de entregas emergenciais |

**III — Justificativa da Escolha da Solução**

A alternativa adotada — **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, integrada ao fornecimento de materiais de consumo e permanentes** — mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnicos e econômicos, pelos seguintes motivos:

- **Vantagem técnica:** A solução integrada garante que o oxigênio fornecido esteja em conformidade com os materiais e equipamentos utilizados, reduzindo riscos operacionais e sanitários. O fornecedor único assume a responsabilidade técnica conjunta pelo insumo e pelos materiais, com atendimento emergencial garantido.
- **Vantagem econômica:** A contratação conjunta permite economia de escala, cotação unificada, redução de custos administrativos e gestão simplificada de entregas e pagamentos. Comparativamente à aquisição de geradores, apresenta menor impacto orçamentário imediato e elimina despesas com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de geração.
- **Vantagem operacional e de segurança:** O abastecimento contínuo com suporte emergencial em até 24 horas é indispensável em ambiente hospitalar, onde a interrupção do fornecimento representa risco direto à vida dos pacientes.

**IV — Modalidade e Instrumento de Contratação**

A contratação será realizada por meio de **Pregão, na forma presencial**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 6º, incisos XLV e XLVI, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A opção pela Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo, que exige entregas parceladas conforme a demanda, conferindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A solução compreende o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, bem como o fornecimento de ar comprimido medicinal, dióxido de carbono medicinal, materiais de consumo e equipamentos permanentes**, destinados ao atendimento do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT. A contratação integrada busca garantir qualidade, segurança, continuidade do abastecimento e responsabilidade técnica unificada.


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**I — Do Objeto Completo**

A solução abrange:

- **Gases medicinais:** oxigênio medicinal em cilindros de diversas capacidades (10 m³, 3 m³ e 1 m³ tipo PAT), ar comprimido medicinal e dióxido de carbono medicinal, todos com pureza mínima de 99,5%, em conformidade com as normas da ANVISA, Farmacopeia Brasileira e ABNT;
- **Serviço de recarga:** coleta, transporte, recarga e devolução dos cilindros, com atendimento programado e emergencial;
- **Materiais de consumo:** umidificadores, fluxômetros, aspiradores e conexões compatíveis com a rede de gases medicinais;
- **Equipamentos permanentes:** cilindros novos e inspecionados, válvulas reguladoras de pressão para cilindros e para rede canalizada, todos certificados pela ANVISA, homologados pelo INMETRO e em conformidade com as normas da ABNT.

**II — Da Prestação dos Serviços e do Fornecimento**

- A entrega e/ou recarga será realizada nas dependências do Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT, sem custos adicionais de frete ou logística;
- **Prazo de atendimento emergencial:** em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação;
- **Prazo regular:** em até 03 (três) dias corridos para serviços de recarga e até 03 (três) dias úteis para entrega de materiais;
- O transporte dos gases observará as normas da ANVISA e da ANTT relativas ao transporte de produtos perigosos;
- O oxigênio fornecido será acompanhado de documento que ateste sua qualidade, com laudos analíticos por lote, sempre que solicitado.

**III — Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- Os equipamentos permanentes terão **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
- A contratada realizará **inspeções periódicas e manutenção preventiva** dos cilindros e válvulas, conforme exigências da ABNT e do INMETRO, mantendo documentação comprobatória atualizada;
- Assistência técnica estará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, com atendimento de solicitações em conformidade com os prazos estabelecidos;
- Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem inconformidades, vícios ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em situações urgentes e de até 03 (três) dias corridos nas demais hipóteses.

**IV — Do Instrumento de Formalização**

- A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, atendendo à natureza contínua e variável do consumo. A escolha por este instrumento confere à Administração flexibilidade para demandar apenas o efetivamente necessário, conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

**I — Critérios Utilizados para Definição dos Quantitativos**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos seguintes elementos:

- **Histórico de consumo:** análise de requisições, ordens de fornecimento e notas fiscais registradas durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 138/2025, referente ao objeto idêntico;



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

- **Perfil de utilização:** identificação dos itens de maior rotatividade, ajustados conforme índices reais de consumo do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde;
- **Projeção de demanda:** alinhamento com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sazonalidade, períodos de maior procura e ações de saúde programadas;
- **Margem de segurança:** inclusão de quantitativo adicional razoável para atendimento a demandas emergenciais, picos de consumo ou situações excepcionais, dentro dos limites permitidos pelo Sistema de Registro de Preços.

**II — Memória de Cálculo**

A memória de cálculo encontra-se detalhada em planilha anexa, que discrimina:

- O consumo mensal e anual médio por item;
- O quantitativo estimado com base no histórico;
- O fator de ajuste aplicado em função da projeção de crescimento ou de redução de demanda;
- A justificativa para os itens de equipamentos e materiais permanentes, considerando reposição, ampliação e necessidade de reserva técnica.

**III — Interdependência com Outras Contratações**

O presente processo guarda relação com as seguintes contratações, consideradas na definição dos quantitativos:

- **Manutenção de equipamentos hospitalares:** o consumo de oxigênio está diretamente relacionado à disponibilidade de aparelhos que o utilizam; a previsão de manutenção preventiva e corretiva orienta a manutenção de estoque mínimo de segurança;
- **Gestão predial e da rede de gases:** a integridade da rede canalizada influencia a demanda por cilindros portáteis; os quantitativos de cilindros de reserva foram dimensionados para suprir eventuais interrupções ou manutenção da rede;
- **Assistência farmacêutica e atendimentos de urgência:** a projeção de atendimentos orienta a estimativa de consumo, garantindo alinhamento entre a capacidade de atendimento e o abastecimento de insumos essenciais.

Essa visão integrada possibilita a racionalização dos quantitativos, evitando superestimativas ou insuficiência de estoque, promovendo **economia de escala** e melhor alocação dos recursos públicos.

**IV — Observação Importante**

Os quantitativos apresentados são **estimativas e não constituem obrigação de aquisição integral** por parte da Administração, que realizará as contratações de acordo com sua efetiva necessidade, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

**I — Metodologia Adotada**

A estimativa de preços foi elaborada com estrita observância aos princípios da impessoalidade, transparência e economicidade, utilizando as seguintes fontes de consulta, nos termos da legislação vigente:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos, em especial municípios do Estado de Mato Grosso;
- Preços praticados na Ata de Registro de Preços nº 138/2025, atualizados conforme variação de mercado;
- Pesquisas diretas com fornecedores especialistas do ramo;
- Sistemas oficiais de referência de preços, conforme disponibilidade e pertinência.


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

A formação dos preços unitários de referência adotou como critério a **média aritmética dos valores obtidos**, excluídos preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, de modo a refletir os valores praticados no mercado local e regional para objetos de mesma natureza e especificação.

**II — Memória de Cálculo e Documentos de Suporte**

A composição detalhada dos preços unitários referenciais, as fontes consultadas, os orçamentos obtidos e a memória de cálculo encontram-se consolidadas em planilha anexa a este processo, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Caso haja interesse da Administração, os preços unitários referenciais poderão ser mantidos em anexo classificado até a conclusão da fase externa do certame, nos termos da legislação vigente.

**III — Valor Estimado**

O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 495.813,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais)**, conforme composição detalhada nos documentos anexos. Este valor tem caráter meramente estimativo, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação ou obrigação de pagamento mínimo por parte da Administração, que executará os quantitativos conforme sua efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

**IV — Critério de Julgamento**

O julgamento das propostas adotará o critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a ampla competitividade entre os licitantes.

## 12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Nos termos do **art. 40, inciso V, alínea b**, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, como regra, ser parceladas em tantas parcelas quantas se revelarem técnica e economicamente viáveis, com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**I — Da Viabilidade do Parcelamento por Item**

A presente contratação adota o **parcelamento por item**, considerando que os itens que compõem o objeto possuem natureza distinta e independente entre si:

- **Grupo 1 — Gases Medicinais:** oxigênio medicinal em diversas capacidades, ar comprimido medicinal e dióxido de carbono medicinal;
- **Grupo 2 — Materiais de Consumo:** umidificadores, fluxômetros, aspiradores e conexões;
- **Grupo 3 — Equipamentos Permanentes:** cilindros, válvulas reguladoras e demais equipamentos.

Cada item possui especificações técnicas, características de comercialização e preços de mercado específicos, sem interdependência técnica que justifique a contratação conjunta em lote único. Dessa forma, o parcelamento revela-se **técnica e economicamente viável**.

**II — Vantagens do Parcelamento por Item**

**Ampliação da competitividade:** possibilita a participação de um maior número de licitantes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em segmentos específicos do objeto;

**Precificação mais justa e competitiva:** cada item é cotado segundo sua realidade de mercado, evitando que itens de menor valor subsidiem itens de maior valor em composições de lote;

**Gestão contratual mais eficiente:** permite à Administração avaliar e acompanhar o desempenho do fornecedor por item contratado, facilitando eventuais substituições ou ajustes;

**Redução de risco de desabastecimento:** a falha de um fornecedor em um item não compromete o fornecimento dos demais;

**Conformidade legal:** atende ao princípio da economicidade e à regra geral de parcelamento prevista no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

**III — Da Não Adoção de Lote Único**

A opção por lote único seria **restritiva à competição**, pois exigiria que um único fornecedor atendesse a todos os itens simultaneamente — gases, materiais de consumo e equipamentos —, o que reduziria o número de potenciais licitantes e poderia resultar em preços menos vantajosos para a Administração. Ademais, não foi identificada economia de escala ou ganho técnico que justificasse a concentração do objeto em lote único.

**IV — Conclusão**

Diante do exposto, justifica-se o **parcelamento da solução por itens autônomos**, na forma da legislação vigente, por ser a alternativa que melhor atende aos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do interesse público.

## 13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

**I — Contratações Interdependentes**

São aquelas cuja execução **depende diretamente** do fornecimento de oxigênio medicinal e dos materiais ora contratados:

- **Manutenção de equipamentos hospitalares:** respiradores, ventiladores mecânicos, concentradores e demais aparelhos que utilizam oxigênio em seu funcionamento. Sem o insumo, a operação desses equipamentos fica inviabilizada; por outro lado, a manutenção preventiva e corretiva adequada desses equipamentos orienta a projeção de consumo de gases medicinais;
- **Gestão e manutenção da rede canalizada de gases medicinais:** a integridade da rede interna do Hospital Municipal interfere diretamente na demanda por cilindros de reserva e na frequência de recargas necessárias;
- **Serviços de logística e manuseio de cilindros:** transporte interno, armazenamento e controle de estoque de gases estão diretamente vinculados à frequência e volume de recargas contratadas.

**II — Contratações Correlatas**

São aquelas que, embora não dependam diretamente do objeto deste processo, mantêm **relação de complementaridade e apoio** ao funcionamento integrado dos serviços de saúde:

- **Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares:** o suporte respiratório com oxigênio é componente essencial de protocolos clínicos que envolvem medicamentos, procedimentos e terapias;
- **Prestação de serviços médicos, de enfermagem e de urgência/emergência:** a disponibilidade contínua de oxigênio é requisito básico para a atuação segura dessas equipes e para a oferta de atendimento qualificado à população;
- **Manutenção predial e serviços de engenharia hospitalar:** especialmente relacionados à segurança, ventilação e infraestrutura das áreas de armazenamento e uso de gases medicinais;
- **Gestão de resíduos hospitalares:** destinação adequada de embalagens vazias, materiais descartáveis e eventuais resíduos relacionados ao uso e manuseio dos insumos contratados.

**III — Considerações para o Planejamento**

A identificação dessas contratações permite que a presente estimativa de quantitativos seja mais precisa e realista, evitando descompassos entre capacidade de atendimento e disponibilidade de insumos. O alinhamento entre os diversos contratos da Secretaria Municipal de Saúde promove eficiência operacional, racionalização de recursos e segurança assistencial, garantindo que o fornecimento de oxigênio medicinal ocorra de forma integrada e alinhada às demais ações de saúde do Município.

## 14.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/202.



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

A presente contratação está **prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) do exercício de 2026**, sob o registro **PCA nº 03/2026**, demonstrando conformidade com o planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

A despesa encontra-se igualmente amparada na **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026**, com dotação orçamentária previamente consignada, garantindo a disponibilidade de recursos para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

A compatibilidade entre a contratação e os instrumentos de planejamento orçamentário assegura previsibilidade, responsabilidade fiscal e alinhamento com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, da transparência e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Caso a contratação seja realizada em exercício subsequente ou sem prévia inclusão no PCA, será apresentada justificativa específica que demonstre a necessidade superveniente e o relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

## 15.RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

**I — Em termos de Continuidade e Qualidade dos Serviços de Saúde**

Garantir o abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, eliminando riscos de descontinuidade que possam comprometer o atendimento a pacientes em situação crítica, de urgência ou emergência;

Assegurar a disponibilidade de materiais de consumo e equipamentos permanentes certificados e em conformidade com normas técnicas, garantindo segurança no manuseio, armazenamento e aplicação do insumo;

Preservar a qualidade da assistência à saúde, em cumprimento ao princípio da integralidade e ao direito fundamental à saúde previsto na Constituição Federal.

**II — Em termos de Economicidade**

Obter preços compatíveis com o mercado, por meio de procedimento licitatório competitivo, reduzindo custos quando comparado a compras emergenciais ou diretas;

Otimizar os gastos públicos com previsibilidade orçamentária, evitando despesas imprevistas e sobrecarga orçamentária decorrente de aquisições de última hora;

Reduzir perdas e desperdícios por meio do fornecimento regular e padronizado, com controle de qualidade em cada entrega.

**III — Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

Permitir que a equipe de saúde se dedique integralmente à assistência aos pacientes, sem interrupções ou improvisações causadas pela falta de insumos essenciais;

Reduzir tempo e esforço administrativo despendidos com busca emergencial de fornecedores, contingenciamento de estoque e transferência de pacientes;

Proporcionar ambiente de trabalho seguro e estruturado, com insumos disponíveis e em conformidade com normas de segurança, reduzindo riscos ocupacionais e acidentes.

**IV — Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais**

Prolongar a vida útil de cilindros, válvulas e equipamentos, mediante manutenção periódica e uso de materiais compatíveis e certificados;

Garantir o uso racional dos insumos, com controle de estoque e entrega conforme demanda, evitando estoques excessivos ou escassez;

Padronizar os materiais utilizados, facilitando treinamento, operação e reposição pelas equipes de saúde.

**V — Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros**

Permitir planejamento orçamentário eficiente, com previsão de gastos anual e execução financeira alinhada à efetiva necessidade de consumo;



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Promover economia de escala e gestão unificada de entregas, reduzindo custos operacionais, de logística e de gestão contratual;

Assegurar que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, priorizando a continuidade de um serviço essencial à vida e à dignidade da pessoa humana.

## 16.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

**I — Levantamento Técnico e Planejamento**

Realizar levantamento atualizado das condições de armazenamento, capacidade de estoque e infraestrutura de recebimento de gases medicinais no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, de modo a compatibilizar as entregas com a capacidade instalada;

Consolidar os quantitativos estimados com base no histórico de consumo, na projeção de demanda e na memória de cálculo anexa ao processo, garantindo coerência entre o pedido e a efetiva necessidade dos serviços de saúde.

**II — Elaboração de Documentos**

Concluir o Termo de Referência com todas as especificações técnicas, condições de entrega, de recarga, de qualidade, de garantia e de responsabilidade da contratada, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e legislação vigente;

Formalizar a Matriz de Riscos e a Ata de Registro de Preços, definindo claramente as obrigações, os critérios de aceitação, os prazos de atendimento e as hipóteses de aplicação de sanções administrativas.

**III — Designação e Capacitação da Equipe de Gestão e Fiscalização**

Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claramente definidas de acompanhamento, controle e avaliação da execução do objeto;

Promover orientação técnica e normativa à equipe responsável, abrangendo: interpretação das especificações do edital, procedimentos de recebimento e verificação da qualidade do oxigênio medicinal e dos materiais, acompanhamento de prazos de entrega, formalização de notificações e registros de ocorrências, aplicação de critérios de sustentabilidade e segurança no recebimento e armazenamento dos produtos.

**IV — Adequação do Ambiente Organizacional**

Verificar a conformidade das áreas de armazenamento de cilindros com as normas de segurança vigentes, garantindo ventilação adequada, sinalização de risco, proteção contra queda e distanciamento de fontes de calor;

Disponibilizar local apropriado para recebimento, conferência e assinatura de documentos fiscais e certificados de qualidade dos lotes, facilitando a conferência e o controle de entrada dos insumos;

Estabelecer fluxo de comunicação entre a equipe de enfermagem, a farmácia hospitalar, a direção do Hospital Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, para agilizar a solicitação de recargas, registrar níveis de estoque mínimo e acionar atendimento emergencial sempre que necessário.

**V — Procedimentos Internos**

Instituir controle de estoque de segurança, definindo volumes mínimos de oxigênio medicinal que, ao serem atingidos, acionem automaticamente a solicitação de recarga;

Elaborar instrução simplificada com os contatos da contratada, os prazos de atendimento e os procedimentos em situações de urgência, disponível em local de fácil acesso nas unidades de saúde.

## 17.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**I — Principais Impactos Ambientais Identificados**

Emissão de gases e ruídos decorrentes do transporte e da movimentação dos cilindros entre as instalações do fornecedor e as unidades de saúde;

Risco de liberação acidental de gases em área fechada, embora o oxigênio medicinal não seja poluente, seu descarte inadequado ou em concentração elevada pode representar risco à segurança e ao ambiente;

Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais de proteção, componentes substituídos e peças descartadas durante a manutenção de cilindros e equipamentos;

Descarte incorreto de cilindros e válvulas ao final de sua vida útil, que podem conter materiais metálicos e componentes que demandam destinação adequada.

**II — Medidas Mitigadoras**

A contratada deverá realizar o transporte dos cilindros em veículos em bom estado de conservação, com manutenção periódica do sistema de escapamento e emissões, visando reduzir a emissão de poluentes e ruídos;

Os cilindros vazios ou em desuso serão recolhidos pelo fornecedor, não sendo permitido seu descarte nas instalações da Administração Pública;

A contratada deverá adotar procedimentos seguros de manuseio, armazenamento e transporte, minimizando a ocorrência de vazamentos e garantindo que eventuais liberações ocorram em áreas ventiladas e sem risco de contaminação ambiental;

Os materiais de consumo descartáveis deverão ser entregues em embalagens que possam ser reaproveitadas ou recicladas, sempre que tecnicamente viável, evitando-se o uso de materiais de difícil decomposição;

A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas municipais de gestão de resíduos.

**III — Logística Reversa e Desfazimento**

A contratada fica responsável pela logística reversa dos cilindros e equipamentos que forem substituídos ou que atingirem o fim de sua vida útil, promovendo sua destinação ambientalmente adequada;

Os componentes metálicos e demais materiais reaproveitáveis deverão ser encaminhados para reciclagem ou reuso, conforme a legislação vigente, devendo a contratada apresentar comprovação da destinação sempre que solicitado pela Administração;

Não será permitido o abandono ou descarte de cilindros, válvulas ou de qualquer componente dos equipamentos fornecidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou em locais não autorizados pelo órgão ambiental competente.

**IV — Requisitos de Eficiência e Sustentabilidade**

Os equipamentos permanentes fornecidos deverão apresentar padrão de eficiência energética compatível com as melhores práticas do mercado;

Sempre que tecnicamente viável e economicamente razoável, deverão ser priorizados produtos e materiais com menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, observando as certificações e selos de qualidade e sustentabilidade aplicáveis.

## 18.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, após análise da necessidade pública, das alternativas disponíveis, dos requisitos da contratação, dos quantitativos estimados, dos custos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e jurídica** da presente contratação.

A solução escolhida — contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal, fornecimento de gases medicinais, materiais de consumo e equipamentos



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

permanentes — demonstra-se adequada e necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população de Paranaíta/MT. A opção pelo Sistema de Registro de Preços confere à Administração a flexibilidade necessária para acompanhar a demanda real de consumo, com previsibilidade de custos, segurança no abastecimento e responsabilidade técnica unificada.

Os custos estimados são compatíveis com os valores praticados no mercado; os quantitativos foram definidos com base em histórico de consumo e projeção realista; os riscos envolvidos são conhecidos e mitigáveis; e os resultados pretendidos justificam amplamente o investimento previsto.

Portanto, este Estudo Técnico Preliminar considera a contratação **viável e recomendada**, estando todos os elementos necessários disponíveis para dar continuidade ao processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

## 1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A licitação adotará a modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, com fundamento no art. 28, inciso I, e no art. 17, §§ 2º e 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa aos autos do processo administrativo.
A sessão pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, em data e horário previamente publicados, sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos da legislação vigente.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO de gases medicinais, materiais de consumo e equipamentos permanentes, bem como a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal**, destinados ao atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranaíta/MT, nas quantidades, especificações, condições e demais estabelecimentos constantes neste instrumento.

## 3. DO OBJETO:

**3.1.** O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DO TIPO GÁS MEDICINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.
3.2. A contratação abrange, ainda, o fornecimento de ar comprimido medicinal e dióxido de carbono medicinal, quando necessário, além de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e equipamentos, bem como a observância das normas da ANVISA, ABNT e INMETRO aplicáveis ao objeto, garantindo a segurança, qualidade e continuidade do abastecimento essencial à assistência à saúde da população do Município de Paranaíta/MT.

## 4. DA JUSTIFICATIVA:

**4.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, demais gases medicinais, materiais de consumo e equipamentos, essenciais ao funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT. Trata-se de insumo vital para a assistência em saúde, cuja indisponibilidade representa risco iminente à vida dos pacientes e compromete diretamente a prestação de serviços essenciais à população, conforme detalhamento constante no item 3 do Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, demais gases medicinais, materiais de consumo e permanentes, bem como a execução dos serviços de recarga, essenciais ao funcionamento do


Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaíta.mt.gov.br

Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT, assegurando a continuidade da assistência à saúde e a segurança dos pacientes atendidos.

5.2. A contratação visa atender à demanda essencial da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento de sua missão institucional de prestar assistência à saúde da população, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal e com a Lei nº 8.080/1990.

5.3. Para a definição da solução mais adequada, foram consultadas contratações similares realizadas por entes públicos do ramo da saúde, plataformas oficiais de preços e fornecedores especialistas do segmento de gases medicinais, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. O levantamento de mercado analisou alternativas técnicas viáveis, concluindo que a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços e fornecimentos é a solução que melhor atende aos critérios de segurança, continuidade, economicidade e conformidade normativa, conforme justificativa apresentada no ETP.

## 6. CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Especificamente para o objeto deste certame, exige-se ainda habilitação junto à ANVISA para comercialização/distribuição de gases medicinais, nos termos da legislação sanitária vigente.

6.3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços ou de Contrato, conforme o caso, cuja minuta integrará o edital do certame, guardando conformidade com a proposta vencedora e com as condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização, a documentação exigida no edital, mantendo durante toda a vigência da avença as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, especialmente a habilitação junto à ANVISA para o fornecimento de gases medicinais.

7.3. A manutenção da regularidade é requisito essencial para a execução contratual, podendo sua perda ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

## 8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

**8.1.** Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com economicidade e redução de custos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**8.2.** Uso eficiente dos recursos financeiros, com contratações alinhadas à demanda real de oxigênio medicinal, gases, materiais e serviços de recarga, evitando desperdícios e estoques

desnecessários.
**8.3.** Garantia de qualidade, continuidade e segurança no abastecimento de oxigênio medicinal e na prestação dos serviços, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e especificações deste Termo de Referência.
**8.4.** Atendimento integral e tempestivo das demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde de Paranaíta/MT, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de assistência à saúde da população.
**8.5.** Cumprimento integral pelo fornecedor de todas as obrigações assumidas, prazos de entrega e atendimento emergencial, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

**9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE — MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**
Dentre outras previstas neste instrumento:
**9.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;
**9.1.2.** Fornecer à empresa todas as informações e esclarecimentos solicitados necessários à execução do objeto;
**9.1.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
**9.1.4.** Notificar por escrito à contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
**9.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da contratada. Esse fato não gera direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;
**9.1.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
**9.1.7.** O acompanhamento e controle da execução do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde solicitante e do fiscal designado para a Ata/Contrato;
**9.1.8.** Efetuar o pagamento após recebimento definitivo e conferência dos produtos e serviços;
**9.1.9.** Supervisionar o recebimento por meio de servidor credenciado, com faculdade de inspeção e adoção de medidas necessárias ao bom andamento e qualidade do objeto;
**9.1.10.** Recusar o recebimento dos itens quando entregues em desacordo com as especificações e condições obrigatórias deste instrumento e do edital;
**9.1.11.** Promover o recebimento mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar pertinente;
**9.1.12.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva;
**9.1.13.** O recebimento definitivo será realizado pelo setor competente após verificação da conformidade em quantidade, qualidade e especificações.

**9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Além de outras previstas neste instrumento:
**9.2.1.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma tempestiva;
**9.2.2.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
**9.2.3.** Respeitar os quantitativos solicitados e atender prontamente às requisições de fornecimento, sem limitação de atendimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e extinção do instrumento contratual;
**9.2.4.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, podendo solicitá-la via e-mail ao Departamento de Compras. O descumprimento

sujeita à multa de 2% (dois por cento) ao dia. Após o 10º (décimo) dia útil, a Ata/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

**9.2.5.** Atender prontamente às reclamações e prestar os esclarecimentos solicitados, comunicando por escrito e imediatamente qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;

**9.2.6.** Garantir a continuidade do fornecimento, inclusive em situações de greve ou paralisação de terceiros;

**9.2.7.** A falta de insumos não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução, não eximindo a contratada das penalidades aplicáveis;

**9.2.8.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou demais informações relevantes para a formalização e comunicação oficial;

**9.2.9.** Cumprir a legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, sanitária, fiscal e demais normas aplicáveis ao objeto;

**9.2.10.** Fiscalizar a execução do objeto por sua conta e responsabilidade, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura;

**9.2.11.** Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, adotando todas as medidas preventivas necessárias;

**9.2.12.** Entregar os itens rigorosamente conforme descrição, quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com a proposta;

**9.2.13.** O pagamento será liberado somente após a conferência e aceite dos produtos e serviços;

**9.2.14.** Não haverá pagamento parcial em caso de entrega incompleta ou itens que necessitem de substituição;

**9.2.15.** Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;

**9.2.16.** Atender a todas as exigências contratuais e executar integralmente o objeto adjudicado, assumindo o ônus da prestação inadequada;

**9.2.17.** Os fornecimentos e serviços serão realizados mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa — NAD, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

**9.3.1.** Prestar esclarecimentos aos fiscais e servidores designados sempre que solicitado, atendendo prontamente às reclamações;

**9.3.1.1.** Comunicar por escrito e de forma imediata qualquer anormalidade identificada durante a execução do objeto.

**9.3.2.** Assumir integral responsabilidade por eventuais omissões, erros ou falhas na execução do objeto, arcando com custos adicionais decorrentes de sua inadequada prestação;

**9.3.2.1.** Caso os custos apresentados se revelem insuficientes ou imprecisos, a contratada arcará com os valores excedentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

**9.3.3.** Informar previamente e por escrito qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;

**9.3.3.1.** A comunicação antecipada garante a atualização dos registros da CONTRATANTE e o fluxo adequado de notificações.

**9.3.4.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, alimentação e demais despesas relativas à sua mão de obra e à execução do objeto;

**9.3.4.1.** A CONTRATANTE não assume responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais da CONTRATADA.

**9.3.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, produtos e serviços entregues em desacordo ou que apresentem vícios ou inconformidades;
**9.3.5.1.** A substituição será sem custo adicional para a CONTRATANTE.
**9.3.6.** Garantir a qualidade dos produtos, sujeitando-se a testes e verificações realizados pela Administração a qualquer momento, antes ou após a entrega;
**9.3.6.1.** Os testes poderão compreender inspeção visual, documental e análise de conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO;
**9.3.6.2.** A conformidade dos produtos é requisito essencial para o recebimento e pagamento.
**9.3.7.** DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:
**9.3.7.1.** Recebimento Provisório:

- No momento da entrega será emitido o Termo de Recebimento Provisório, detalhando os itens entregues;
- A verificação de conformidade será realizada em até 01 (uma) hora contada da emissão do termo;
- Identificada irregularidade, a contratada será notificada para correção ou substituição imediata;
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

**9.3.7.2.** Recebimento Definitivo:

- Após verificação de qualidade, quantidade e conformidade, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**9.3.7.3.** Recebimento Rejeitado:

- Em desacordo com as especificações, o recebimento será rejeitado, devendo a contratada providenciar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.8.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos de transporte, frete, descarga, devolução, substituição e logística reversa dos produtos;
**9.3.8.1.** Nenhum custo adicional será cobrado da CONTRATANTE em nenhuma etapa da execução do objeto.
**9.3.9.** Responsabilizar-se integralmente por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
**9.3.9.1.** A indenização será integral e abrangerá danos materiais, pessoais e ambientais, nos termos da legislação vigente.
**9.3.10.** Entregar o objeto no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com especificações, quantitativos e prazos;
**9.3.10.1.** O não cumprimento ensejará notificação formal e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
**9.3.11.** Atender em até 24 (vinte e quatro) horas em situações de urgência; nos demais casos, em até 03 (três) dias corridos para serviços de recarga e até 03 (três) dias úteis para entrega de materiais, contados da emissão da NAD;
**9.3.11.1.** Entregar nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional, inclusive na zona rural do Município.
**9.3.12.** Garantir que os gases medicinais atendam à RDC nº 69/2008 — ANVISA, apresentando no rótulo: nome do produto, número do lote, data e hora do enchimento, local da estação de enchimento, equipamento utilizado, especificação do gás, quantidade, capacidade dos cilindros e nome do responsável técnico com registro no conselho de classe;
**9.3.12.1.** A embalagem deve estar íntegra, identificada e em perfeito estado de conservação;

**9.3.12.2.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, contado da data de entrega;
**9.3.12.3.** Caso necessário, prazo menor poderá ser aceito mediante solicitação formal com justificativa da Secretaria de Saúde e anuência do gestor da Ata/Contrato, sem prejuízo ao interesse público.
**9.3.13.** A prestação do serviço contempla: coleta de cilindros vazios, entrega de cilindros recarregados, manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de cilindros fixos nas unidades de saúde;
**9.3.13.1.** A CONTRATADA é responsável pela coleta, transporte e devolução dos cilindros, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
**9.3.13.2.** A descarga e movimentação até o local de armazenamento nas unidades de saúde é de responsabilidade da CONTRATADA.
**9.3.14.** A execução do objeto observará, ainda, subsidiariamente:
**9.3.14.1.** Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
**9.3.14.2.** Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
**9.3.14.3.** Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
**9.3.14.4.** Resolução-RDC nº 69/2008 — ANVISA e demais normas complementares aplicáveis ao objeto.

## 10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

**10.1.**:Os serviços de recarga, a entrega dos gases medicinais, dos materiais de consumo e dos equipamentos permanentes serão realizados no **Hospital Municipal de Paranaíta/MT** e nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranaíta/MT, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na Nota de Autorização de Despesa — NAD.
**10.2.** A entrega e a prestação dos serviços abrangem, ainda, os demais locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde situados na zona urbana e na zona rural do Município de Paranaíta/MT, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para a CONTRATANTE.

## 11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:

**11.1.** O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços serão realizados de forma parcelada e contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa — NAD.
**11.2.** Nos casos de urgência, a entrega dos produtos e a prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da solicitação formal da CONTRATANTE.
**11.3.** Nos demais casos:

**Serviços de recarga:** até **03 (três) dias corridos**, contados da emissão da NAD;
**Entrega de materiais de consumo e equipamentos:** até **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da NAD.

**11.4.** Os prazos de entrega poderão ser prorrogáveis, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, desde que apresentada **antes do vencimento do prazo original**, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
**11.5. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS EM DESACORDO**
**11.5.1.** Caso os bens entregues ou os serviços prestados não correspondam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem vícios, defeitos ou qualidade insuficiente, a CONTRATADA deverá proceder à **substituição imediata**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**11.5.2.** Nos casos de urgência ou envolvendo oxigênio medicinal, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação formal;
**11.5.3.** Nos demais casos, o prazo máximo para substituição é de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação;
**11.5.4.** A não substituição dentro do prazo estabelecido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
**11.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO — Art. 140, Lei nº 14.133/2021**
**11.6.1.** O objeto será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
**a) Recebimento Provisório:**

Realizado de forma **sumária, no ato da entrega**, pelo servidor ou fiscal designado, consistindo na verificação preliminar da quantidade, integridade da embalagem, prazo de validade e documentação obrigatória (lote, data de enchimento, responsável técnico, registro ANVISA);
O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva** do objeto;
A verificação detalhada da conformidade será realizada em até **02 (dois) dias úteis** contados da entrega.
**b) Recebimento Definitivo:**
Realizado após verificação detalhada da qualidade, pureza, documentação de lote e cumprimento das especificações técnicas, em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório;
Será formalizado mediante assinatura de termo de aceite e atesto na Nota Fiscal;
O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 12 a 20 da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.
**c) Recebimento Rejeitado:**
Caso sejam identificadas inconformidades, os itens serão rejeitados, com registro formal dos motivos;
A CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a substituição nos prazos estabelecidos no item 11.5;
Enquanto não ocorrer a substituição aceita pela CONTRATANTE, não haverá obrigação de pagamento, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DAS PROPOSTAS:

**12.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada dos serviços e bens ofertados, de forma clara e precisa, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
**12.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
**12.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto;
**12.4.** A proposta deverá indicar a marca, o número do registro na ANVISA quando aplicável

e demais características essenciais dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

## 13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

**13.1.** O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 495.813,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e treze reais)**, conforme planilha de composição de preços unitários e globais integrante do Estudo Técnico Preliminar e dos autos do processo administrativo.

**13.2.** O valor estimado tem caráter meramente referencial e não vincula a Administração ao pagamento integral, devendo a execução ocorrer conforme a efetiva demanda de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo garantia de faturamento mínimo à contratada.

**13.3.** Nos preços unitários referenciais estão incluídas todas as despesas com fretes, transporte, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, impostos, manutenção, logística reversa e demais custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Paranaíta/MT, classificadas conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 07.001 — Fundo Municipal de Saúde Função: 10 — Saúde Subfunção: 302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial / 301 — Atenção Básica Programa: 0015 — Gestão da Saúde Pública Elemento de Despesa: 33.90.30 — Material de Consumo / 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica / 44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Recursos Próprios — SUS / FNS / Outras vinculações de transferências

14.2. No exercício subsequente, as despesas correspondentes serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município de Paranaíta/MT para o exercício respectivo, na conformidade do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

14.3. A indicação da dotação orçamentária específica será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

## 15. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

**15.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**15.2.2.** Multa moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos bens ou execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**15.2.3.** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do

contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;

**15.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paranaíta/MT, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos de:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Declarar informações falsas;
- Cometer fraude fiscal.

**15.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos de reincidência em condutas que justifiquem a aplicação de impedimento de licitar e contratar, bem como quando verificada a presença de dolo ou má-fé que prejudique a execução do objeto ou o interesse público.

**15.3.** As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas judicialmente, conforme disposto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação formal da infração.

## 16. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

**16.1.** Além dos documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão apresentar, para participação no certame, os seguintes documentos específicos, sob pena de inabilitação:

**16.1.1.** Comprovante de autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, para a atividade de comercialização/distribuição de gases medicinais, conforme exigido pela RDC nº 69/2008 e legislação sanitária vigente;

**16.1.2.** Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Distribuição de Gases Medicinais, emitido pela ANVISA ou por autoridade sanitária estadual/municipal competente, dentro do seu prazo de validade;

**16.1.3.** Comprovante de registro ou inscrição do produto na ANVISA, para cada tipo de gás medicinal ofertado, conforme disposto na Lei nº 6.360/1976;

**16.1.4.** Comprovante de responsabilidade técnica por profissional habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

**16.1.5.** Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências da RDC nº 69/2008 — ANVISA, no que se refere às boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e rotulagem de gases medicinais;

**16.1.6.** Declaração de conhecimento das condições locais de entrega e prestação dos serviços, atestando que tem ciência das peculiaridades geográficas e logísticas do Município de Paranaíta/MT, conforme disposto neste Termo de Referência;

**16.1.7.** Declaração de disponibilidade de estrutura operacional, incluindo estação de enchimento, frota de transporte adequada, sistema de controle de qualidade e equipe técnica capacitada, capaz de garantir o atendimento nos prazos estabelecidos neste instrumento, inclusive em regime de urgência.
**16.2.** A documentação deverá estar válida no momento da sua apresentação, devendo a licitante manter a regularidade durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

**17.1.** O instrumento que formalizará a relação entre as partes será a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o edital do certame, em conformidade com o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**18.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
**18.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratar ou de adquirir quantitativos mínimos;
**18.3.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, conforme a demanda, respeitando as condições previstas no edital, na proposta vencedora e na própria Ata;
**18.4.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de revisão de preços poderão ser apresentados e analisados, desde que devidamente justificados e comprovados nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| |
|---|
| SERVIDOR (A):<br>1 – GIOVANNI DOS REIS TESSARI |
| FUNÇÃO:<br>1 – ASSESSOR DE SAÚDE |
| E-MAIL:<br>1 – hospitaladm@paranaita.mt.gov.br |

**19.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal com informações técnicas quando necessário;
**19.2.** Compete ao Fiscal da Ata/Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação:

- Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas;
- Atestar o recebimento dos bens e serviços, conferindo quantidades, qualidade e

conformidade com as exigências do Termo de Referência;

- Registrar em relatório todas as ocorrências, irregularidades e descumprimentos verificados;
- Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
- Encaminhar à autoridade competente os fatos que determinem a aplicação de penalidades, quando a contratada não atender às notificações;
- Solicitar à autoridade competente as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**19.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto;

**19.4.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A apresentação de proposta implica aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável;

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto;

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaíta/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste procedimento licitatório e da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.4. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo;

21.5. A Administração reserva-se o direito de revogar, anular ou prorrogar este procedimento licitatório, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**

# TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 218/2026

## 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO DE GÁS ENGARRAFADO** | | | | | |
| 1 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3 | CARGA 1 UNIDADE | 650 | R$ 551,57 | R$ 358.520,50 |
| 2 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3 | CARGA 1 UNIDADE | 60 | R$ 397,85 | R$ 23.871,00 |
| 3 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3 | CARGA 1 UNIDADE | 250 | R$ 248,44 | R$ 62.110,00 |
| 4 | AR COMPRIMIDO - AR COMPRIMIDO - MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3, SINONIMO AR MEDICINAL, AR SINTETICO E AR RECONSTITUIDO, SIMBOLO N2O2, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INCOLOR, INODORO, INSIPIO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COMPOSICAO 79% DE N2 E 21% DE O2, PESO MOLECULAR 28,975., CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3. | CARGA 1 UNIDADE | 50 | R$ 980,41 | R$ 49.020,50 |
| 5 | SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - DO TIPO RECARGA DE DIOXIDO DE CARBONO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4 KG, GAS FISIOLOGICO - LIBERADO NO PROCESSO DE RESPIRACAO (EXPIRACAO) | UNIDADE | 4 | R$ 4.276,75 | R$ 17.107,00 |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** | | | | | |
| 6 | CILINDRO - EM ACO, PARA DIOXIDO DE CARBONO, COM CAPACIDADE DE 4 KG | UNIDADE | 1 | R$ 6.440,00 | R$ 6.440,00 |
| **MATERIAL HOSPITALAR** | | | | | |
| 7 | VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO | UNIDADE | 40 | R$ 689,07 | R$ 27.562,80 |
| 8 | REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, USADO EM SISTEMA DE REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA: 3.000 PSI (210 KGF/CM²) PRESSAO MAXIMA DE ENTREGA 10-200 PSI (0,7-14 KGF/CM²) MANOMETRO DE ENTRADA: 2 1/2", 4.000 PSI (280 KGF/CM²) MANOMETRO DE SAIDA: 2 1/2", 400 PSI (28 KGF/CM²) | UNIDADE | 5 | R$ 990,00 | R$ 4.950,00 |
| 9 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | R$ 154,46 | R$ 7.723,00 |
| 10 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO 1TIPO DE VALVULA | UNIDADE | 50 | R$ 156,62 | R$ 7.831,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | REGULAADORA, ADAPTAA TODO T1IPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | | | | |
| 11 | FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX | UNIDADE | 10 | R$ 309,88 | R$ 3.098,80 |
| 12 | FLUXOMETRO - DO TIPO PARA REDE DE OXIGÊNIO CANALIZADO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 LITROS/MM O2, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. ANVISA 10432300033, CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. | UNIDADE | 20 | R$ 311,51 | R$ 6.230,20 |
| 13 | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM POLICARBONATO, 400 ML, PARA VACUO, CONFORME NORMAS DA ABNT | UNIDADE | 20 | R$ 400,07 | R$ 8.001,40 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 582.466,20** |

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 582.466,20 (Quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**

**MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS**

N° DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 218/2026

**I - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DO TIPO GÁS MEDICINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

## II — QUADRO DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

| Nº | EVENTO DE RISCO | FASE | PROBABILIDADE | IMPACTO | ALOCAÇÃO | MEDIDAS MITIGADORAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Dimensionamento inadequado dos quantitativos — superestimação ou subestimação da demanda real de gases e materiais | Planejamento | Média | Médio | **Administração** | • Elaborar memória de cálculo detalhada com base no histórico de consumo dos 12 meses anteriores• Aplicar margem de segurança moderada• Revisar periodicamente os quantitativos durante a vigência da Ata |
| **02** | Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada, resultando em valores irrealistas | Planejamento | Média | Médio | **Administração** | • Consultar no mínimo 3 fontes distintas: contratações similares, Painel de Preços e fornecedores• Excluir preços manifestamente inexequíveis ou excessivos• Atualizar os valores com dados não superiores a 6 meses |
| **03** | Especificações técnicas restritivas ou incompletas, dificultando a participação ou prejudicando a qualidade | Planejamento | Baixa | Alto | **Administração** | • Basear-se em normas técnicas: ANVISA, ABNT, INMETRO, RDC nº 69/2008• Evitar marcas específicas; usar descrições técnicas objetivas• Validar |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | as especificações com a equipe técnica da Secretaria de Saúde |
| **04** | Ausência de propostas válidas — poucas ou nenhuma empresa habilitada para o objeto específico | Seleção | Média | Alto | **Administração** | • Divulgar o edital com antecedência mínima recomendada• Verificar previamente a existência de fornecedores habilitados pela ANVISA na região• Manter canal de esclarecimento aberto durante o período de publicação |
| **05** | Atraso no atendimento emergencial ou na entrega regular dos produtos | Execução | Média | Alto | **Contratada** | • Estabelecer prazo máximo de 24h para urgências e 3 dias corridos para entregas regulares• Aplicar multa moratória de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida• Exigir declaração de disponibilidade operacional e logística• Notificar formalmente e fixar prazo de correção |
| **06** | Interrupção total ou parcial do fornecimento por falência, paralisação ou desistência do fornecedor | Execução | Baixa | Crítico | **Contratada** | • Exigir garantia contratual conforme legislação• Manter cadastro de fornecedores alternativos habilitados pela ANVISA• Prever rescisão imediata e aplicação de penalidades em caso de descontinuidade• Utilizar saldo remanescente da |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Ata com próximo colocado |
| **07** | Oxigênio medicinal em desconformidade com especificações de pureza ou qualidade sanitária | Execução | Baixa | Crítico | **Contratada** | • Exigir certificação ANVISA e laudo de análise por lote• Realizar inspeção visual e documental no recebimento• Recusar imediatamente produtos sem documentação ou com validade comprometida• Substituição imediata sem ônus para a Administração |
| **08** | Aumento extraordinário e imprevisível nos custos de aquisição ou transporte do gás | Execução | Baixa | Médio | **Compartilhado** | • Acompanhar variação de preços do mercado de gases medicinais• Analisar pedidos de reequilíbrio com comprovação documental da alteração de custos• Reajuste somente após análise técnica e deferimento do pedido, nos arts. 124–136 da Lei 14.133/2021 |
| **09** | Avaria, perda ou dano aos cilindros patrimoniais da Administração durante transporte ou recarga | Execução | Baixa | Alto | **Contratada** | • Contar quantidade e estado de conservação no momento da coleta e devolução• A Contratada é responsável por reparo ou reposição integral do bem danificado• Laudo de inspeção assinado pelas duas partes em cada movimentação |
| **10** | Vazamento ou acidente | Execução | Baixa | Crítico | **Contratada** | • Exigir cumprimento de |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | envolvendo os cilindros | | | | | NR-13, normas de transporte de produtos perigosos e RDC nº 69/2008• Manutenção periódica e certificada dos equipamentos• Capacitação da equipe da Contratada em manuseio seguro de gases medicinais |
| **11** | Flutuação sazonal ou epidêmica na demanda — consumo acima do estimado | Execução | Média | Alto | **Administração** | • Manter estoque de segurança mínimo no Hospital Municipal• Monitorar consumo mensal e acionar a Ata com antecedência em períodos críticos• Reserva de capacidade logística com o fornecedor para picos de demanda• Utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratações complementares |
| **12** | Alteração tributária ou regulatória que impacte os custos | Execução | Baixa | Médio | **Administração** | • Acompanhar alterações legislativas que afetem o setor• Análise formal do pedido de revisão de preços com impacto comprovado• Aplicar reequilíbrio somente a partir da data da publicação da nova norma |

## III — DISPOSIÇÕES GERAIS DA MATRIZ

**1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Eventos alocados à **Administração** ou **Compartilhado** que comprovadamente impactem o equilíbrio econômico-financeiro poderão ensejar pedido de revisão ou reequilíbrio, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº

14.133/2021, mediante comprovação documental do impacto financeiro. Eventos alocados exclusivamente à **Contratada** não geram direito a reequilíbrio.

**2. Prazos de Resposta:**

- A Contratada terá até **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar sobre notificações de inconformidades ou eventos de risco;
- Pedidos de reequilíbrio deverão ser protocolados com justificativa e documentação comprobatória, sendo decididos pela Administração em até **30 (trinta) dias corridos**.

**3. Revisão da Matriz:** Esta Matriz de Riscos poderá ser revista durante a execução contratual, por acordo entre as partes, sempre que novos riscos relevantes forem identificados, mediante Termo Aditivo próprio.

_____

**Lizandra Bertolini**
**Agente de Contratação**
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**

## ANEXO II

*(Papel Timbrado da Empresa)*

## PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 080/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor: Município de Paranaíta – MT.**
**Licitante:**_____**CNPJ.:**_____ **Tel Fax: (__)** _____
**E-mail:**_____**Tel. Celular: (_____)**_____**Endereço:** _____
**Conta Corrente:**_____ **Agência:**_____ **Banco:** _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTID | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO DE GÁS ENGARRAFADO** | | | | | | |
| 1 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3 | CARGA 1 UNIDADE | 650 | | | |
| 2 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3 | CARGA 1 UNIDADE | 60 | | | |
| 3 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3 | CARGA 1 UNIDADE | 250 | | | |
| 4 | AR COMPRIMIDO - AR COMPRIMIDO - MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3, SINONIMO AR MEDICINAL, AR SINTETICO E AR RECONSTITUIDO, SIMBOLO N2O2, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INCOLOR, INODORO, INSIPIO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COMPOSICAO 79% DE N2 E 21% DE O2, PESO MOLECULAR 28,975., CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3. | CARGA 1 UNIDADE | 50 | | | |
| 5 | SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - DO TIPO RECARGA DE DIOXIDO DE CARBONO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4 KG, GAS FISIOLOGICO - LIBERADO NO PROCESSO DE RESPIRACAO (EXPIRACAO) | UNIDADE | 4 | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** | | | | | | |
| 6 | CILINDRO - EM ACO, PARA DIOXIDO DE CARBONO, COM CAPACIDADE DE 4 KG | UNIDADE | 1 | | | |
| **MATERIAL HOSPITALAR** | | | | | | |
| 7 | VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 | UNIDADE | 40 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO | | | | | |
| 8 | REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, USADO EM SISTEMA DE REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA: 3.000 PSI (210 KGF/CM²) PRESSAO MAXIMA DE ENTREGA 10-200 PSI (0,7-14 KGF/CM²) MANOMETRO DE ENTRADA: 2 1/2", 4.000 PSI (280 KGF/CM²) MANOMETRO DE SAIDA: 2 1/2", 400 PSI (28 KGF/CM²) | UNIDADE | 5 | | | |
| 9 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | | | |
| 10 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO 1TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO T1IPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | | | |
| 11 | FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX | UNIDADE | 10 | | | |
| 12 | FLUXOMETRO - DO TIPO PARA REDE DE OXIGÊNIO CANALIZADO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 LITROS/MM O2, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. ANVISA 10432300033, CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. | UNIDADE | 20 | | | |
| 13 | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM POLICARBONATO, 400 ML, PARA VACUO, CONFORME NORMAS DA ABNT | UNIDADE | 20 | | | |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$** |

**Total da Proposta R$ ..... (por extenso)**

**CONDIÇOES GERAIS**

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº. 080/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

**DECLARAÇÃO DE PREÇO**

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial nº. 080/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

**Data e Local**

_____

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

*(Papel timbrado da empresa)*

**MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO**
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 080/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

**Local e Data**

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(Cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

**ANEXO IV**

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**Relação dos itens:**

_____

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

**Local e Data**

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

_____
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

**ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**AO**
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

**ANEXO VI**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 080/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

**Local e data**

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO VII**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

**Local e data**

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

**ANEXO VIII**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 080/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**Local e data**

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2026**

**"O MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 217/2026, PREGÃO PRESENCIAL: N° 080/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES,** contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

**ÒRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE PARANAITA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-xxx SSI/SC e CPF nº 345xxx.xxx-xx, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ_____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; ( )representada neste ato pelo seu (lá) _____, Sr. (a)_____,_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DO TIPO GÁS MEDICINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

58.1.1 Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAITA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

58.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata,

encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTID | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO DE GÁS ENGARRAFADO** | | | | | | | |
| 1 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3 | CARGA 1 UNIDADE | 650 | | | | |
| 2 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3 | CARGA 1 UNIDADE | 60 | | | | |
| 3 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3 | CARGA 1 UNIDADE | 250 | | | | |
| 4 | AR COMPRIMIDO - AR COMPRIMIDO - MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3, SINONIMO AR MEDICINAL, AR SINTETICO E AR RECONSTITUIDO, SIMBOLO N2O2, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INCOLOR, INODORO, INSIPIO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COMPOSICAO 79% DE N2 E 21% DE O2, PESO MOLECULAR 28,975., CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3. | CARGA 1 UNIDADE | 50 | | | | |
| 5 | SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - DO TIPO RECARGA DE DIOXIDO DE CARBONO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4 KG, GAS FISIOLOGICO - LIBERADO NO PROCESSO DE RESPIRACAO (EXPIRACAO) | UNIDADE | 4 | | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** | | | | | | | |
| 6 | CILINDRO - EM ACO, PARA DIOXIDO DE CARBONO, COM CAPACIDADE DE 4 KG | UNIDADE | 1 | | | | |
| **MATERIAL HOSPITALAR** | | | | | | | |
| 7 | VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO | UNIDADE | 40 | | | | |
| 8 | REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, USADO EM SISTEMA DE REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA: 3.000 PSI (210 KGF/CM²) PRESSAO MAXIMA DE ENTREGA 10-200 PSI (0,7-14 KGF/CM²) MANOMETRO DE ENTRADA: 2 1/2", 4.000 PSI (280 KGF/CM²) MANOMETRO DE SAIDA: 2 | UNIDADE | 5 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1/2", 400 PSI (28 KGF/CM²) | | | | | | |
| 9 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | | | | |
| 10 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO 1TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO T1IPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | | | | |
| 11 | FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX | UNIDADE | 10 | | | | |
| 12 | FLUXOMETRO - DO TIPO PARA REDE DE OXIGÊNIO CANALIZADO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 LITROS/MM O2, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. ANVISA 10432300033, CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. | UNIDADE | 20 | | | | |
| 13 | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM POLICARBONATO, 400 ML, PARA VACUO, CONFORME NORMAS DA ABNT | UNIDADE | 20 | | | | |

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**Dotação orçamentária:**

**Material de Consumo:**
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.04.00 – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

**Materiais para manutenção de bens móveis:**
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.25.00 – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

**Materiais Permanente:**
10.001.10.302.0031.2092.4.4.90.52.24.00 – Fonte 1.621.0000000;
**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**4.2.** Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a execução dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** A empresa deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria requisitante.
**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
**4.19.2.** Fica consignado a execução total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada execução menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a prestar o serviço diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a prestação dos serviços diferente do licitado, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviço em cada Órgão Participante (Município Consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** Os locais dos serviços serão mencionados na emissão da nota de autorização de despesa, conforme a necessidade de cada secretaria;

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
1. 1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma tempestiva;
2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
3. Respeitar os quantitativos solicitados e atender prontamente às requisições de fornecimento, sem limitação de atendimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e extinção do instrumento contratual;
4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, podendo solicitá-la via e-mail ao Departamento de Compras. O descumprimento sujeita à multa de 2% (dois por cento) ao dia. Após o 10º (décimo) dia útil, a Ata/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
5. Atender prontamente às reclamações e prestar os esclarecimentos solicitados, comunicando por escrito e imediatamente qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
6. Garantir a continuidade do fornecimento, inclusive em situações de greve ou paralisação de terceiros;
7. A falta de insumos não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução, não eximindo a contratada das penalidades aplicáveis;
8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou demais informações relevantes para a formalização e comunicação oficial;
9. Cumprir a legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, sanitária, fiscal e demais normas aplicáveis ao objeto;
10. Fiscalizar a execução do objeto por sua conta e responsabilidade, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura;
11. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, adotando todas as medidas preventivas necessárias;

12. Entregar os itens rigorosamente conforme descrição, quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com a proposta;
13. O pagamento será liberado somente após a conferência e aceite dos produtos e serviços;
14. Não haverá pagamento parcial em caso de entrega incompleta ou itens que necessitem de substituição;
15. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;
16. Atender a todas as exigências contratuais e executar integralmente o objeto adjudicado, assumindo o ônus da prestação inadequada;
17. Os fornecimentos e serviços serão realizados mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa — NAD, pela Secretaria Municipal de Saúde.
18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
19. Prestar esclarecimentos aos fiscais e servidores designados sempre que solicitado, atendendo prontamente às reclamações;
20. Comunicar por escrito e de forma imediata qualquer anormalidade identificada durante a execução do objeto.
21. Assumir integral responsabilidade por eventuais omissões, erros ou falhas na execução do objeto, arcando com custos adicionais decorrentes de sua inadequada prestação;
22. Caso os custos apresentados se revelem insuficientes ou imprecisos, a contratada arcará com os valores excedentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
23. Informar previamente e por escrito qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;
24. A comunicação antecipada garante a atualização dos registros da CONTRATANTE e o fluxo adequado de notificações.
25. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, alimentação e demais despesas relativas à sua mão de obra e à execução do objeto;
26. A CONTRATANTE não assume responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais da CONTRATADA.
27. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, produtos e serviços entregues em desacordo ou que apresentem vícios ou inconformidades;
28. A substituição será sem custo adicional para a CONTRATANTE.
29. Garantir a qualidade dos produtos, sujeitando-se a testes e verificações realizados pela Administração a qualquer momento, antes ou após a entrega;
30. Os testes poderão compreender inspeção visual, documental e análise de conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO;
31. A conformidade dos produtos é requisito essencial para o recebimento e pagamento.
32. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:
33. Recebimento Provisório:

- No momento da entrega será emitido o Termo de Recebimento Provisório, detalhando os itens entregues;
- A verificação de conformidade será realizada em até 01 (uma) hora contada da emissão do termo;
- Identificada irregularidade, a contratada será notificada para correção ou substituição imediata;
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

34. Recebimento Definitivo:

- Após verificação de qualidade, quantidade e conformidade, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

35. Recebimento Rejeitado:

- Em desacordo com as especificações, o recebimento será rejeitado, devendo a contratada providenciar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

36. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos de transporte, frete, descarga, devolução, substituição e logística reversa dos produtos;
37. Nenhum custo adicional será cobrado da CONTRATANTE em nenhuma etapa da execução do objeto.
38. Responsabilizar-se integralmente por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
39. A indenização será integral e abrangerá danos materiais, pessoais e ambientais, nos termos da legislação vigente.
40. Entregar o objeto no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com especificações, quantitativos e prazos;
41. O não cumprimento ensejará notificação formal e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
42. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas em situações de urgência; nos demais casos, em até 03 (três) dias corridos para serviços de recarga e até 03 (três) dias úteis para entrega de materiais, contados da emissão da NAD;
43. Entregar nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional, inclusive na zona rural do Município.
44. Garantir que os gases medicinais atendam à RDC nº 69/2008 — ANVISA, apresentando no rótulo: nome do produto, número do lote, data e hora do enchimento, local da estação de enchimento, equipamento utilizado, especificação do gás, quantidade, capacidade dos cilindros e nome do responsável técnico com registro no conselho de classe;
45. A embalagem deve estar íntegra, identificada e em perfeito estado de conservação;
46. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, contado da data de entrega;
47. Caso necessário, prazo menor poderá ser aceito mediante solicitação formal com justificativa da Secretaria de Saúde e anuência do gestor da Ata/Contrato, sem prejuízo ao interesse público.
48. A prestação do serviço contempla: coleta de cilindros vazios, entrega de cilindros recarregados, manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de cilindros fixos nas unidades de saúde;
49. A CONTRATADA é responsável pela coleta, transporte e devolução dos cilindros, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
50. A descarga e movimentação até o local de armazenamento nas unidades de saúde é de responsabilidade da CONTRATADA.
51. A execução do objeto observará, ainda, subsidiariamente:
52. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
53. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
54. Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
55. Resolução-RDC nº 69/2008 — ANVISA e demais normas complementares aplicáveis ao objeto.
56. Os serviços de recarga, a entrega dos gases medicinais, dos materiais de consumo e dos equipamentos permanentes serão realizados no Hospital Municipal de Paranaíta/MT e nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranaíta/MT, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na Nota de Autorização de Despesa — NAD.
57. A entrega e a prestação dos serviços abrangem, ainda, os demais locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde situados na zona urbana e na zona rural do Município de Paranaíta/MT, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para a CONTRATANTE.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições

estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;
6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12**. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ....., Agência: ....., conta corrente: .....;

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do serviço, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de execução do serviço/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**10.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**10.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d)** **Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

## 12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**12.2**. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 080/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**15.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 16. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**
**Sr. Osmar Antônio Moreira**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**FIRMA: _____**
**Nome:**
**Sócio (proprietário)**
**CONTRATADA**

**ANEXO X**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**
**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**
**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data**

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2026**

**"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DO TIPO GÁS MEDICINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____"**

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-xxx SSI/xx e CPF nº 345.480.xxx-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 080/2026,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/2026**, com vigência até ___/___/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

**1.1.** A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE OXIGÊNIO DO TIPO GÁS MEDICINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 080/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTID | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO DE GÁS ENGARRAFADO** | | | | | | |
| 1 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3 | CARGA 1 UNIDADE | 650 | | | |
| 2 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3 | CARGA 1 UNIDADE | 60 | | | |
| 3 | OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3 | CARGA 1 UNIDADE | 250 | | | |
| 4 | AR COMPRIMIDO - AR COMPRIMIDO - MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3, SINONIMO AR MEDICINAL, AR SINTETICO E AR RECONSTITUIDO, SIMBOLO N2O2, CARACTERISTICA FISICO QUIMICA: INCOLOR, INODORO, INSIPIO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COMPOSICAO 79% DE N2 E 21% DE O2, PESO MOLECULAR 28,975., CILINDROS DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE ENTRE 6 E 10 M3. | CARGA 1 UNIDADE | 50 | | | |
| 5 | SERVICO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS - DO TIPO RECARGA DE DIOXIDO DE CARBONO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 4 KG, GAS FISIOLOGICO - LIBERADO NO PROCESSO DE RESPIRACAO (EXPIRACAO) | UNIDADE | 4 | | | |
| **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** | | | | | | |
| 6 | CILINDRO - EM ACO, PARA DIOXIDO DE CARBONO, COM CAPACIDADE DE 4 KG | UNIDADE | 1 | | | |
| **MATERIAL HOSPITALAR** | | | | | | |
| 7 | VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO | UNIDADE | 40 | R$ 689,07 | R$ 27.562,80 | 7 |
| 8 | REGULADOR DE PRESSAO - REGULADOR DE PRESSAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, USADO EM SISTEMA DE REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO, PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA: 3.000 PSI (210 KGF/CM²) PRESSAO MAXIMA DE ENTREGA 10-200 PSI (0,7-14 KGF/CM²) MANOMETRO DE ENTRADA: 2 1/2", 4.000 PSI (280 KGF/CM²) MANOMETRO DE SAIDA: 2 1/2", 400 PSI (28 KGF/CM²) | UNIDADE | 5 | R$ 990,00 | R$ 4.950,00 | 8 |
| 9 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | R$ 154,46 | R$ 7.723,00 | 9 |
| 10 | UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO 1TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO T1IPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA | UNIDADE | 50 | R$ 156,62 | R$ 7.831,00 | 10 |
| 11 | FLUXOMETRO - PARA AR COMPRIMIDO, | UNIDADE | 10 | R$ 309,88 | R$ 3.098,80 | 11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CORPO DE METAL CROMADO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 L/MIN, COMPRIMENTO DA ESCALA APROXMADAMENTE DE 150 MM, BILHA DUPLA EM MATERIAL TRANSPARENTE INQUEBRAVEL, FLUTUADOR ESFERICO EM ACO INOX, SISTEMA DE COMPENSACAO DE PRESSAO, ROSCAS CONFORME NORMA NB 254, ACOMPANHA MANGUEIRA DE PVC OU LATEX | | | | | |
| 12 | FLUXOMETRO - DO TIPO PARA REDE DE OXIGÊNIO CANALIZADO, CORPO DE MATERIAL RESISTENTE E ANTIOXIDANTE, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONATO, COM ESCALA GRADUADA DE 0 A 15 LITROS/MM O2, FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCAS DE ENTRADA/SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT. ANVISA 10432300033, CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906. | UNIDADE | 20 | R$ 311,51 | R$ 6.230,20 | 12 |
| 13 | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM POLICARBONATO, 400 ML, PARA VACUO, CONFORME NORMAS DA ABNT | UNIDADE | 20 | R$ 400,07 | R$ 8.001,40 | 13 |
| | | | | | VALOR TOTAL | **R$** |

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

**Dotação orçamentária:**

**Material de Consumo:**
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.04.00 – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

**Materiais para manutenção de bens móveis:**
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.25.00 – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

**Materiais Permanente:**
10.001.10.302.0031.2092.4.4.90.52.24.00 – Fonte 1.621.0000000;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA
## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA
## DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## CLÁUSULA SEXTA
## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**6.2.** Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a execução dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do interessado;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e

12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**
1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma tempestiva;
2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
3. Respeitar os quantitativos solicitados e atender prontamente às requisições de fornecimento, sem limitação de atendimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas e extinção do instrumento contratual;
4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, podendo solicitá-la via e-mail ao Departamento de Compras. O descumprimento sujeita à multa de 2% (dois por cento) ao dia. Após o 10º (décimo) dia útil, a Ata/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
5. Atender prontamente às reclamações e prestar os esclarecimentos solicitados, comunicando por escrito e imediatamente qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
6. Garantir a continuidade do fornecimento, inclusive em situações de greve ou paralisação de terceiros;
7. A falta de insumos não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução, não eximindo a contratada das penalidades aplicáveis;
8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, dados bancários ou demais informações relevantes para a formalização e comunicação oficial;
9. Cumprir a legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, sanitária, fiscal e demais normas aplicáveis ao objeto;
10. Fiscalizar a execução do objeto por sua conta e responsabilidade, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura;
11. Indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, adotando todas as medidas preventivas necessárias;
12. Entregar os itens rigorosamente conforme descrição, quantidades e especificações estabelecidas e de acordo com a proposta;
13. O pagamento será liberado somente após a conferência e aceite dos produtos e serviços;
14. Não haverá pagamento parcial em caso de entrega incompleta ou itens que necessitem de substituição;
15. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;
16. Atender a todas as exigências contratuais e executar integralmente o objeto adjudicado, assumindo o ônus da prestação inadequada;
17. Os fornecimentos e serviços serão realizados mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa — NAD, pela Secretaria Municipal de Saúde.
18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
19. Prestar esclarecimentos aos fiscais e servidores designados sempre que solicitado, atendendo prontamente às reclamações;
20. Comunicar por escrito e de forma imediata qualquer anormalidade identificada durante a execução do objeto.

21. Assumir integral responsabilidade por eventuais omissões, erros ou falhas na execução do objeto, arcando com custos adicionais decorrentes de sua inadequada prestação;
22. Caso os custos apresentados se revelem insuficientes ou imprecisos, a contratada arcará com os valores excedentes, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.
23. Informar previamente e por escrito qualquer alteração de endereço, conta bancária ou dados relevantes, antes que a alteração entre em vigor;
24. A comunicação antecipada garante a atualização dos registros da CONTRATANTE e o fluxo adequado de notificações.
25. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, alimentação e demais despesas relativas à sua mão de obra e à execução do objeto;
26. A CONTRATANTE não assume responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais da CONTRATADA.
27. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, produtos e serviços entregues em desacordo ou que apresentem vícios ou inconformidades;
28. A substituição será sem custo adicional para a CONTRATANTE.
29. Garantir a qualidade dos produtos, sujeitando-se a testes e verificações realizados pela Administração a qualquer momento, antes ou após a entrega;
30. Os testes poderão compreender inspeção visual, documental e análise de conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO;
31. A conformidade dos produtos é requisito essencial para o recebimento e pagamento.
32. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:
33. Recebimento Provisório:

- No momento da entrega será emitido o Termo de Recebimento Provisório, detalhando os itens entregues;
- A verificação de conformidade será realizada em até 01 (uma) hora contada da emissão do termo;
- Identificada irregularidade, a contratada será notificada para correção ou substituição imediata;
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

34. Recebimento Definitivo:

- Após verificação de qualidade, quantidade e conformidade, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

35. Recebimento Rejeitado:

- Em desacordo com as especificações, o recebimento será rejeitado, devendo a contratada providenciar substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

36. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos de transporte, frete, descarga, devolução, substituição e logística reversa dos produtos;
37. Nenhum custo adicional será cobrado da CONTRATANTE em nenhuma etapa da execução do objeto.
38. Responsabilizar-se integralmente por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
39. A indenização será integral e abrangerá danos materiais, pessoais e ambientais, nos termos da legislação vigente.
40. Entregar o objeto no local indicado pela CONTRATANTE, em estrita conformidade com especificações, quantitativos e prazos;
41. O não cumprimento ensejará notificação formal e aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
42. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas em situações de urgência; nos demais casos, em até 03 (três) dias corridos para serviços de recarga e até 03 (três) dias úteis para entrega de materiais, contados da emissão da NAD;

43. Entregar nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custo adicional, inclusive na zona rural do Município.
44. Garantir que os gases medicinais atendam à RDC nº 69/2008 — ANVISA, apresentando no rótulo: nome do produto, número do lote, data e hora do enchimento, local da estação de enchimento, equipamento utilizado, especificação do gás, quantidade, capacidade dos cilindros e nome do responsável técnico com registro no conselho de classe;
45. A embalagem deve estar íntegra, identificada e em perfeito estado de conservação;
46. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total, contado da data de entrega;
47. Caso necessário, prazo menor poderá ser aceito mediante solicitação formal com justificativa da Secretaria de Saúde e anuência do gestor da Ata/Contrato, sem prejuízo ao interesse público.
48. A prestação do serviço contempla: coleta de cilindros vazios, entrega de cilindros recarregados, manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento de cilindros fixos nas unidades de saúde;
49. A CONTRATADA é responsável pela coleta, transporte e devolução dos cilindros, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
50. A descarga e movimentação até o local de armazenamento nas unidades de saúde é de responsabilidade da CONTRATADA.
51. A execução do objeto observará, ainda, subsidiariamente:
52. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
53. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
54. Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
55. Resolução-RDC nº 69/2008 — ANVISA e demais normas complementares aplicáveis ao objeto.
56. Os serviços de recarga, a entrega dos gases medicinais, dos materiais de consumo e dos equipamentos permanentes serão realizados no Hospital Municipal de Paranaíta/MT e nas dependências das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paranaíta/MT, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informado na Nota de Autorização de Despesa — NAD.
57. A entrega e a prestação dos serviços abrangem, ainda, os demais locais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde situados na zona urbana e na zona rural do Município de Paranaíta/MT, sem qualquer custo adicional de frete ou logística para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos serviços, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

**7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

**7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

**7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

**7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

**7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
**7.14.1.** O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
**7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA
## DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10**. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

## CLÁUSULA NONA
## DO EMPENHO

**.1**. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

**9.2**. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## DO REAJUSTE DE PREÇO

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de execução do serviço/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## DO CADASTRO DE RESERVA

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c)** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d)** **Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
**14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
**14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**10.4.2. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**10.4.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
## DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2**. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
## DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 080/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
**DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**
**Sr. Osmar Antônio Moreira**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**FIRMA: _____**
**Nome:**
**Sócio (proprietário)**
**CONTRATADA**
**ANEXO XII**

**Termo de Confidencialidade - LGPD**

Por este instrumento, o(a) Sr.(a)_____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número_____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

**Cláusula 1 – Do Objeto**

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

**Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

**Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

**Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2026.

_____
SIGNATÁRIO

**ANEXO XIII**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Modelo da Declaração**

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2026 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal